

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 19/2020 - SDRU
Processo 59000.012432/2020-68, Nº Transferência 1AAAZE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195006 – SEDE</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>3º Termo Aditivo do Termo de Execução Decentralizada nº 19/2020, que tem por objeto “Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo aquisição de equipamentos e veículos; e execução de obras de pavimentação de vias com a finalidade de melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção, na área de atuação da Codevasf, no Distrito Federal,” visando prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 06/07/2024 e ajustar cronograma de desembolso.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.</p>

<p>XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.</p> <p>XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.</p>				
4.2. Unidade Descentralizada				
<p>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;</p> <p>II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;</p> <p>III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;</p> <p>IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;</p> <p>V - aprovar as alterações no TED;</p> <p>VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:</p> <p>a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e</p> <p>b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;</p> <p>VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;</p> <p>VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;</p> <p>IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;</p> <p>X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;</p> <p>XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;</p> <p>XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.</p> <p>XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>				
5. VIGÊNCIA				
<p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 06/07/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: 06/07/2020 Fim: 06/07/2025</p>				
6. VALOR DO TED:				
R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)				
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:				
PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
15.244.2217.7K66.0001	81001480DF2	0144	44.90.51	13.616.004,00
	81001480DF2	0144	44.40.52	1.023.996,00
	81001480DF2	0144	44.90.39	337.500,00
	81001480DF2	0144	44.90.30	22.500,00
TOTAL				R\$ 15.000.000,00
8. BENS REMANESCENTES				
<p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>() Sim</p> <p>(X) Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.</p>				

9. DAS ALTERAÇÕES	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
11.2. Rescisão	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.</p>	
13. PUBLICAÇÃO	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<hr/> Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor Presidente	<hr/> Adriana Melo Alves Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
PLANO DE TRABALHO AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
TED Nº 19/2020 SDRU – Nº TRANSFERÊNCIA SIAFI: 1AAAZE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195006 – SEDE – DF.</p>
3. OBJETO:
<p>3º Termo Aditivo do Termo de Execução Decentralizada nº 19/2020, que tem por objeto “Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo aquisição de equipamentos e veículos; e execução de obras de pavimentação de vias com a finalidade de melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção, na área de atuação da Codevasf, no Distrito Federal”, visando prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 06/07/2024 e ajustar cronograma. Processo: 59000.012432/2020-68, Nº SIAFI: 1AAAZE.</p>
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
<p>O recurso proveniente do TED nº 19/2020, no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:</p> <ul style="list-style-type: none">• OF: 0.0332/2020 – Aquisição de 4 caminhões pipa semi-pesado, novo, zero Km, ano de fabricação mínimo 2019, cor branca, 4x2, potência mínima 180CV, combustível diesel, direção hidráulica, 4 cilindros. Emitida a Nota de Empenho nº 2020NE440150, no valor de R\$ 1.023.996,00 que foi totalmente liquidada e paga. Situação: Concluído com alcance de 100% do objetivo.• Contrato: 0.067.00/2019 – Prestação de serviço de apoio técnico-administrativo na gestão de projetos, obras, contrato e convênios na área de atuação da Codevasf. Emitida Nota de Empenho nº 2020NE440346 no valor de R\$220.535,04, sendo que foi pago R\$100.133,97, liquidado R\$ 115.403,76, faltando liquidar R\$105.131,28. Situação: O contrato está com percentual de 86% de execução.• Contrato: 0.097.00/2020 – Contratação de empresa para gerenciamento de frota com abastecimento de combustível e demais serviços básicos de manutenção de frota. Emitida Nota de Empenho nº 2020NE800271 no valor de R\$22.500,00 foi totalmente liquidada e paga. Situação: Concluído.• Contrato: 0.185.00/2020 – Prestação de Serviço de apoio técnico à fiscalização e supervisão técnica, visando a implantação das obras civis de infraestrutura urbana, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800651, no valor de R\$ 116.964,94 foi totalmente liquidado e pago. Situação: Concluído.• Contrato: 0.133.00/2020 - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ nas vias do DF lote 1, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800268, no valor de R\$ 13.616.004,00. Situação: Cancelado. No entanto, o CT 0.133.00/2020 migrou para o CT 0.134.00/2020 (Resolução 733/2022), e o CT 0.133.00/2020 foi rescindido, conforme Termo de Rescisão Amigável e Diário Oficial 07/10/22.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura produtiva e o fomento à sustentabilidade local em sua área de atuação no Distrito Federal.

Trata-se de recurso proveniente de Emenda do Relator nº81001480, indicado pelo Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha por meio do Ofício GDF nº 037/2020 – GAG/GAB, de 17 de junho de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma **dilatação de prazo de 06 meses**, passando sua vigência para **06/07/2025**, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão dos trabalhos e a realização dos pagamentos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Execução de obras de pavimentação para escoamento da produção	Km2	1	13.616,004,00	13.616.004,00	06/07/2020	06/06/2021
2	Aquisição de veículos/máquinas/equipamentos	Unid	1	1.023.996,00	1.023.996,00	06/07/2020	16/06/2021
3	Despesas administrativas/fiscalização – Reserva Técnica	Unid	1	360.000,00	360.000,00	06/07/2020	06/07/2025
TOTAL					R\$ 15.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
2021	R\$ 1.099.433,24
2023	R\$ 100.133,97

ABRIL 2024	R\$ 11.208,64	
AGOSTO 2024	R\$ 120.401,07	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51-Execução de obras pavimentação para escoamento	<i>Não</i>	R\$ 13.616.004,00
44.90.52-Aquisição de veículos/máquinas/equipamentos	<i>Não</i>	R\$ 1.023.996,00
44.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<i>Sim</i>	R\$ 337.500,00
44.90.30-Material de Consumo	<i>Sim</i>	R\$ 22.500,00
12. PROPOSIÇÃO		
Brasília,		
<hr/>		
Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Presidente		
13. APROVAÇÃO		
Brasília,		
<hr/>		
Adriana Melo Alves Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária		